



PROJETO DE LEI PL./0371.3/2021

Denomina Ginásio de Esportes Professora Ivone Savi Pessetti, o ginásio da Escola de Educação Básica de Timbé do Sul.

Art. 1º – Fica denominado Professora Ivone Savi Pessetti, o ginásio de esportes da Escola de Educação Básica de Timbé do Sul, estabelecida no Município de Timbé do Sul.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

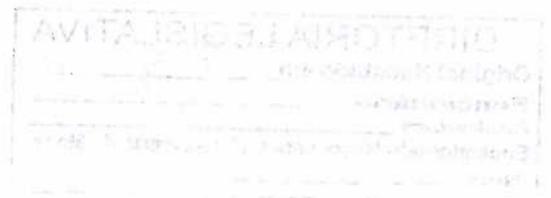

Deputado Volnei Weber

Lido no expediente
<u>097</u> Sessão de <u>30/09/21</u>
As Comissões de:
(5) JUSTIÇA
(10) EDUCAÇÃO
()
()
Secretário

Ao Expediente da Mesa

Em 29/09/21

Deputado Ricardo Alba
1º Secretário





JUSTIFICATIVA

Em 09 de junho de 1938, no Município de Timbé do Sul, nascia Ivone Savi Pessetti, oriunda de uma família de imigrantes italianos que foram os fundadores e desbravadores do Município de Timbé do Sul. Foi professora alfabetizadora por mais de 25 anos de dedicação.

Casada com Valentim Pessetti por 64 anos, constituiu uma família linda, com muito amor, transmitindo sempre aos seus filhos Helder Pessetti, Alvaro Pessetti, Everton Pessetti, Elen Ivone Pessetti e Viviane Pessetti, conceitos valiosos de caráter, ética, cidadania e respeito.

Exerceu suas funções como professora na Escola Taciano Barreto, que está situada no terreno que foi doação dos seus pais, onde atualmente é a Escola Municipal Frei Modesto, para que o município tivesse acesso a educação e ao conhecimento.

Assim, Dona Ivone nos deixa como legado uma vida dedicada a família a educação e o bem estar da comunidade.

Dessa forma, para homenagearmos essa importante catarinense, rogo aos Nobres Pares pela aprovação da presente proposição.


Deputado Volnei Weber



Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de Timbé do Sul



INDICAÇÃO Nº 19/2021

Indico a Mesa Diretora, na forma regimental, após aprovação do Plenário, que seja encaminhado ao Governo do Estado de Santa Catarina a presente indicação objetivando providencias para que seja efetuada a seguinte medida de interesse público:

DENOMINAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTE DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE TIMBÉ DO SUL EM NOME DA PROFESSORA “IVONE SAVI PESSETTI”.



Considerando:

- Que este Ginásio de Esportes junto a Escola de Educação Básica de Timbé do Sul desde a sua construção ainda não recebeu denominação;
- Que é de costume em nosso Município quando da denominação de obras homenagearmos pessoas que tenham se notabilizado pelo vinculo familiar com lastros no município, de reconhecida índole, e serviços prestados a comunidade;
- Que a Professora Ivone Savi Pessetti, foi uma das primeiras Professoras em nosso Município se destacando com muita competência e carinho na arte de ensinar, sendo muito reconhecida até os dias atuais por alunos que ela alfabetizou e hoje se destacam em importantes cargos em nossa sociedade, também queremos destacar o importante trabalho que ela e sua família prestaram a entidades aqui em nosso Município. (conforme histórico em anexo a esta indicação).

Desta forma, certa de contar com aprovação pelos Nobres Edis da presente indicação e da ação efetiva do Exmº. Senhor Governador na concretização do indicado, subscrevo-me.

Timbé do Sul, 19 de agosto de 2021.

Autoria: Verª. Salete Mondardo Bernhart (MDB)

Apoio Vereadores:

Gelson Corrêa (MDB)

Elias Makar (PSD)

Rinaldo Ghelere (PP)

Taina C. Buzanello (MDB)

Sadi Vieira (PP)

Walmor Grigio (PP)

Maria Leonora B. Tomazi (MDB)

Renata Rovaris Biava (PP)



SOBRE IVONE SAVI PESSETTI

Ivone Savi Pessetti ou Dona Ivone, como era carinhosamente chamada ou minha primeira professora para muitos, nos deixou, no dia 26 de junho de 2021, vítima das consequências do COVID 19, mal que está ceifando vidas no nosso país e no mundo todo.

Nascida em Timbé do Sul no dia 09 de junho de 1938, é oriunda de uma família de imigrantes italianos que foram os fundadores e desbravadores do nosso município. Foi professora alfabetizadora de muitos de nós e dos nossos filhos, por mais de 25 anos de dedicação.

Casada com Valentim Pessetti por 64 anos, constituiu uma linda família, com muito amor, transmitindo sempre aos seus filhos Helder Pessetti, Álvaro Pessetti, Everton Pessetti, Elen Ivone Pessetti e Viviane Pessetti, conceitos valiosos de caráter, ética, cidadania e respeito

Exerceu suas funções como professora na Escola Taciano Barreto, que está situada no terreno que foi doação dos seus pais, onde atualmente é a Escola municipal Frei Modesto, para que o município tivesse acesso a educação e ao conhecimento.

Assim, Dona Ivone nos deixa como legado uma vida dedicada a família a educação e o bem estar da comunidade.



DISTRIBUIÇÃO

O Senhor Deputado Milton Hobus, Presidente da Comissão, designou RELATOR do Processo Legislativo nº PL./0371.3/2021, a Senhora Deputada Ana Campagnolo, Membro desta Comissão, com base no artigo 130, inciso VI, do Regimento Interno (Resolução nº 001/2019).

Em consequência, faça-se a remessa dos autos do Processo Legislativo acima citado ao Senhor Relator designado, observando o cumprimento do prazo regimental.

Sala da Comissão, em 1 de outubro de 2021


Alexandre Luiz Soares
Chefe de Secretaria



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

PEDIDO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0371.3/2021

AUTOR: DEPUTADO VOLNEI WEBER

Recebi para relatar, em conformidade com o art. 130, VI do Regimento Interno desta Assembléia, os autos do epigrafado Projeto de Lei que “Denomina Ginásio de Esportes Professora Ivone Savi Pessetti, o ginásio da Escola de Educação Básica de Timbé do Sul.”

Diante da repercussão do Projeto, e para fins de elucidação da saliente matéria, com fulcro no art. 71, XIV do Regimento Interno desta Assembléia, considero imprescindível promover diligência à **Casa Civil** e a **Secretaria de Estado da Educação** para que se manifestem sobre a matéria.

É o pedido de diligência que se submete à apreciação.

Ana Caroline Campagnolo
Deputada Estadual



FOLHA DE VOTAÇÃO

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, nos termos dos artigos 146, 149 e 150 do Regimento Interno,

aprovou unanimidade com emenda(s) aditiva(s) substitutiva global

rejeitou maioria sem emenda(s) supressiva(s) modificativa(s)

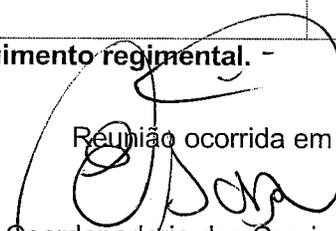
RELATÓRIO do Senhor(a) Deputado(a) , referente ao
Processo , constante da(s) folha(s) número(s) .

OBS.:

Parlamentar	Abstenção	Favorável	Contrário
Dep. Milton Hobus	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Ana Campagnolo	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Fabiano da Luz	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. João Amin	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. José Milton Scheffer	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Maurício Eskudlark	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Moacir Sopelsa	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Paulinha	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Valdir Cobalchini	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental. -

Reunião ocorrida em


Coordenadoria das Comissões
Evandro Carlos dos Santos
Coordenador das Comissões



Requerimento RQX/0297.2/2021

Conforme deliberação da Comissão de Constituição e Justiça, determino o encaminhamento do presente requerimento, referente à proposição PL./0371.3/2021 à Coordenadoria de Expediente para realização de Diligência Externa, a fim de que, regimentalmente, sejam tomadas as devidas providências, conforme folhas em anexo.

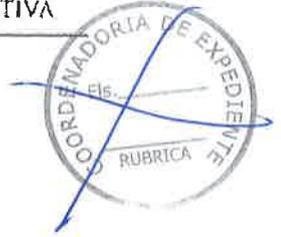
Sala da Comissão, 19 de outubro de 2021

Milton Hobus
Presidente da Comissão

Evandro Carlos dos Santos
Coordenador das Comissões
Matrícula 3748
Evandro Carlos dos Santos
Coordenador das Comissões
Matrícula 3748



Coordenadoria de Expediente
Ofício nº 0688/2021



Florianópolis, 20 de outubro de 2021

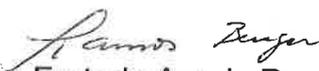
Excelentíssimo Senhor
DEPUTADO VOLNEI WEBER
Nesta Casa



Senhor Deputado,

Encaminho a Vossa Excelência cópia do parecer exarado pela Comissão de Constituição e Justiça deste Poder, ao Projeto de Lei nº 0371.3/2021, que “Denomina Ginásio de Esportes Professora Ivone Savi Pessetti, o ginásio da Escola de Educação Básica de Timbé do Sul”, para seu conhecimento.

Respeitosamente,


Marlişe Furtado Arruda Ramos Burger
Coordenadora de Expediente

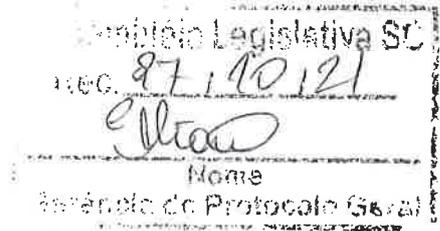
*Recebido
Volnei Weber
24/10/2021*



Ofício **GPS/DL/ 0850/2021**

Florianópolis, 20 de outubro de 2021

Excelentíssimo Senhor
ERON GIORDANI
Chefe da Casa Civil
Nesta



Senhor Chefe,

Encaminho a Vossa Excelência cópia do parecer exarado pela Comissão de Constituição e Justiça deste Poder, ao Projeto de Lei nº 0371.3/2021, que “Denomina Ginásio de Esportes Professora Ivone Savi Pessetti, o ginásio da Escola de Educação Básica de Timbé do Sul”, a fim de obter manifestação sobre a matéria legislativa em exame.

Atenciosamente,


Deputado **RICARDO ALBA**
Primeiro Secretário





**ESTADO DE SANTA CATARINA
CASA CIVIL**

292

24773-9

Ofício nº 1920/CC-DIAL-GEMAT

Florianópolis, 25 de novembro de 2021.



Senhor Presidente,

De ordem do Chefe da Casa Civil e em atenção ao Ofício nº GPS/DL/0850/2021, encaminho o Parecer nº 714/2021/NUAJ/SED/SC, da Secretaria de Estado da Educação (SED), contendo manifestação a respeito do Projeto de Lei nº 0371.3/2021, que "Denomina Ginásio de Esportes Professora Ivone Savi Pessetti, o ginásio da Escola de Educação Básica de Timbé do Sul".

Respeitosamente,

Ivan S. Thiago de Carvalho
Procurador do Estado
Diretor de Assuntos Legislativos*

Excelentíssimo Senhor
DEPUTADO MAURO DE NADAL
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Nesta

Lido no Expediente
120: Sessão de 30/11/21
Anexar a(e) PL 371/21
Diligência

Secretário

*Portaria nº 038/2021 - DOE 21.558
Delegação de competência

OF 1920_PL_0371.3_21_SED_enc
SCC 20577/2021



**ESTADO DE SANTA CATARINA
CASA CIVIL**

Ofício nº 1920/CC-DIAL-GEMAT

Florianópolis, 25 de novembro de 2021.



Senhor Presidente,

De ordem do Chefe da Casa Civil e em atenção ao Ofício nº GPS/DL/0850/2021, encaminho o Parecer nº 714/2021/NUAJ/SED/SC, da Secretaria de Estado da Educação (SED), contendo manifestação a respeito do Projeto de Lei nº 0371.3/2021, que "Denomina Ginásio de Esportes Professora Ivone Savi Pessetti, o ginásio da Escola de Educação Básica de Timbé do Sul".

Respeitosamente,

Ivan S. Thiago de Carvalho
Procurador do Estado
Diretor de Assuntos Legislativos*

Excelentíssimo Senhor
DEPUTADO MAURO DE NADAL
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Nesta

*Portaria nº 038/2021 - DOE 21.556
Delegação de competência

OF 1920_PL_0371.3_21_SED_enc
SCC 20577/2021

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina
Rod. SC 401, nº 4.600, km 15 - Saco Grande - CEP 88032-000 - Florianópolis - SC
Telefone: (48) 3665-2054 | e-mail: gemat@casacivil.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **SO366O8A**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IVAN SÃO THIAGO DE CARVALHO (CPF: 661.XXX.149-XX) em 25/11/2021 às 15:13:47

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:05:27 e válido até 13/07/2118 - 14:05:27.

(Assinatura do sistema)



Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDIwNTc3XzlwNTk0XzlwMjFfU08zNjZPOEE=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00020577/2021** e o código **SO366O8A** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARARANGUÁ

Araranguá, 12 de novembro de 2021.



Prezados(as),

Informamos que o ginásio de esportes pertencente à E.E.B Timbé do Sul, Unidade escolar situada à Rua Paulo Francisco, nº 230, Centro, Timbé do Sul, **não possui denominação.**

Atenciosamente,

Rosane Castelan
Coordenadora Reg. de Educação
Mat.: 195.730-9-05



Assinaturas do documento



Código para verificação: **HR2G267N**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROSANE CASTELAN (CPF: 909.XXX.089-XX) em 12/11/2021 às 17:56:03

Emitido por: "SGP-e", emitido em 09/04/2019 - 15:09:57 e válido até 09/04/2119 - 15:09:57.

(Assinatura do sistema)



Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDIwNTc3XzlwNTk0XzlwMjFfSFiyRzi2N04=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00020577/2021** e o código **HR2G267N** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Educação
Diretoria de Ensino



Ofício nº 13432/2021

Florianópolis, 12 de novembro de 2021.

Senhora Consultora,

Cumprimentando-a, em resposta a solicitação do Deputado Volnei Weber sobre denominação do ginásio de esportes da EEB Timbé do Sul, informamos que de acordo com a Coordenadoria Regional de Araranguá o referido espaço não possui denominação, no entanto acreditamos que esta ação deve ser discutida com a comunidade escolar, haja vista se tratar de espaço educacional utilizado para atividades pedagógicas.

Atenciosamente

Maria Tereza Paulo Hermes Cobra

Diretora



Assinaturas do documento



Código para verificação: **95FBM4H0**



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA TEREZA PAULO HERMES COBRA (CPF: 871.XXX.129-XX) em 12/11/2021 às 18:08:53

Emitido por: "SGP-e", emitido em 10/09/2019 - 18:18:01 e válido até 10/09/2119 - 18:18:01.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDIwNTc3XzlwNTk0XzlwMjFfOTVGQk00SDA=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00020577/2021** e o código **95FBM4H0** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
NÚCLEO DE ATENDIMENTO JURÍDICO AOS ÓRGÃOS SETORIAIS E
SECCIONAIS DO SISTEMA ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS JURÍDICOS
(NUAJ)**

PARECER Nº 714/2021/NUAJ/SED/SC

Florianópolis, data da assinatura digital.

Referência SCC 00020577/2021

Assunto: Diligência em Projeto de Lei.

Origem: Assembleia Legislativa de Santa Catarina (ALESC)



Direito Administrativo. Resposta a diligência da Assembleia Legislativa. Decreto Estadual nº 2.382, de 2014. Instrução Normativa nº 001/SCC-DIAL, de 2014.

RELATÓRIO

Trata-se do Ofício nº 1784/CC-DIAL-GEMAT, que solicita o exame e a emissão de parecer a respeito do Projeto de Lei nº 0371.3/2021, que “Denomina Ginásio de Esportes Professora Ivone Savi Pessetti, o ginásio da Escola de Educação Básica de Timbé do Sul”, oriundo da Comissão de Constituição e Justiça da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

O setor técnico desta Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina se manifestou por meio do ofício 13.432, à fl. 61 dos autos.

É o essencial relato.

FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, destaca-se que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos documentais que constam dos autos. Isto porque, incumbe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, em especial, no que concerne ao controle de legalidade dos atos administrativos.

Portanto, o parecer jurídico deve evitar posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência e oportunidade, podendo, porém, sobre estes emitir recomendações, enfatizando que o seu acatamento fica a critério do gestor.

Dito isso, passa-se à análise do caso.

Nos termos do art. 19º, II, do Decreto nº 2.382, de 2014, compete aos órgãos setoriais do Sistema de Atos do Processo Legislativo instruir as diligências em projetos de lei com parecer analítico, fundamentado e conclusivo, elaborado pela



ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
NÚCLEO DE ATENDIMENTO JURÍDICO AOS ÓRGÃOS SETORIAIS E
SECCIONAIS DO SISTEMA ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS JURÍDICOS
(NUAJ)

consultoria jurídica ou pela unidade de assessoramento jurídico, e referendado pelo titular da Secretaria de Estado ou pelo dirigente da fundação, autarquia, empresa pública ou sociedade de economia mista proponente, nos pedidos que envolverem matéria jurídica.

Resta evidente, portanto, que compete a esta Consultoria Jurídica a elaboração de parecer analítico, fundamentado e conclusivo acerca dos termos propostos no projeto de lei, conforme previsto no art. 19, § 1º, II, do Decreto referido.

Notadamente, considerando a competência exclusiva da Procuradoria-Geral do Estado para se manifestar sobre a constitucionalidade dos projetos de lei, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Estadual nº 724, de 18 de outubro de 2007, enquanto órgão central do Sistema Administrativo de Serviços Jurídicos, esta manifestação se restringe ao mérito da proposição.

A propósito, o setor técnico desta Secretaria de Estado da Educação se manifestou à fl. 16, pela necessidade de que a questão apresentada na proposição seja discutida com a comunidade escolar, nos seguintes termos:

Diretoria de Ensino:

Cumprimentando-a, em resposta a solicitação do Deputado Volnei Weber sobre denominação do ginásio de esportes da EEB Timbé do Sul, informamos que de acordo com a Coordenadoria Regional de Araranguá o referido espaço não possui denominação, no entanto acreditamos que esta ação deve ser discutida com a comunidade escolar, haja vista se tratar de espaço educacional utilizado para atividades pedagógicas.

Isso posto, considerando os procedimentos adotados no âmbito desta Secretaria de Estado da Educação, o setor técnico apresentou manifestação desfavorável a forma de encaminhamento apresentado no Projeto de Lei nº 0371.3/2021, por entender que a escolha da denominação para o ginásio deva ser discutido com a comunidade escolar.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, **opina-se¹** pelo encaminhamento dos autos à Diretoria de Assuntos Legislativos - DIAL - da Casa Civil do Estado de Santa Catarina, com a manifestação do setor técnico desta Secretaria de Estado da Educação.

É o parecer.

JÉSSICA CAMPOS SAVI
Procuradora do Estado de Santa Catarina

¹ A função do Advogado Público (ou assessor jurídico) quando atua em órgão jurídico de consultoria da Administração é de, quando consultado, emitir uma peça (parecer) técnico-jurídica proporcional à realidade dos fatos, respaldada por embasamento legal, não podendo ser alçado à condição de administrador público, quando emana um pensamento jurídico razoável, construído em fatos reais e com o devido e necessário embasamento legal. (TRF1, AG 0003263-55.2012.4.01.0000 / AM – 08/03/2013 – DESEMBARGADORA FEDERAL MONICA SIFUENTES)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
NÚCLEO DE ATENDIMENTO JURÍDICO AOS ÓRGÃOS SETORIAIS E
SECCIONAIS DO SISTEMA ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS JURÍDICOS
(NUAJ)



DESPACHO

Acolho as informações técnicas de fl. 16, quanto à necessidade de consulta à comunidade escolar, e conseqüentemente a inadequação do Projeto de Lei nº 0371.3/2021, bem como os termos do **PARECER nº 714/2021/NUAJ/SED/SC**, determinando, o encaminhamento dos autos à Diretoria de Assuntos Legislativos - DIAL - da Casa Civil do Estado de Santa Catarina.

VITOR FUNGARO BALTHAZAR
Secretário de Estado da Educação, em exercício



Assinaturas do documento



Código para verificação: **KH370038**



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **JESSICA CAMPOS SAVI** (CPF: 084.XXX.609-XX) em 17/11/2021 às 19:19:22
Emitido por: "SGP-e", emitido em 24/07/2020 - 13:36:34 e válido até 24/07/2120 - 13:36:34.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **"VITOR FUNGARO BALTHAZAR"** em 18/11/2021 às 09:38:13
Emitido por: "SGP-e", emitido em 27/03/2019 - 11:21:24 e válido até 27/03/2119 - 11:21:24.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDIwNTc3XzlwNTk0XzlwMjFfS0gzN09PMzg=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00020577/2021** e o código **KH370038** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



DEVOLUÇÃO

Após respondida a diligência, usando os atributos do Regimento Interno (Resolução nº 001/2019) em seu artigo 144, devolve-se o presente Processo Legislativo PL./0371.3/2021 para a Senhora Deputada Ana Campagnolo, para exarar relatório conforme prazo regimental.

Sala da Comissão, em 1 de dezembro de 2021


Alexandre Luiz Soares
Chefe de Secretaria



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0371.3/2021

“Denomina Ginásio de Esportes Professora Ivone Savi Pessetti, o ginásio da Escola de Educação Básica de Timbé do Sul.”

Autor: Deputado Volnei Weber

Relatora: Deputada Ana Campagnolo

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 0371.3/2021 de autoria do Deputado Volnei Weber, que “Denomina Ginásio de Esportes Professora Ivone Savi Pessetti, o ginásio da Escola de Educação Básica de Timbé do Sul.”

A matéria foi lida no Expediente do dia 30 de setembro de 2021, sendo distribuída a minha relatoria no dia 01 de outubro de 2021.

As fls. 04 encontra-se acostada a indicação n. 19/2021 da Câmara de Vereadores de Timbé do Sul sugerindo que seja o ginásio denominado de Professora Ivone Savi Pessetti.

Foram realizadas diligências externas junto ao Governo do Estado de Santa Catarina, as quais vieram respostas confirmando que o referido ginásio não possui denominação (fls. 15-25).

É o breve relatório.

II – VOTO

O presente projeto busca denominar como Ginásio de Esportes Professora Ivone Savi Pessetti, o ginásio da Escola de Educação Básica de Timbé do Sul.

A Lei estadual que disciplina e consolida a denominação de bens públicos no âmbito do Estado de Santa Catarina é a de nº 16.720 de 08 de outubro



de 2015.

Estando o Projeto de Lei em análise de acordo com a legislação aplicável a matéria, bem como acompanhado de solicitação dos representantes legítimos dos cidadãos de Timbé do Sul, a sua aprovação nesta comissão é medida que se impõe.

Pelo exposto, com base nos regimentais arts. 72, I e XV, 144, I, parte inicial, 145, caput (competência exclusiva da CCJ e da CFT para examinarem pareceres terminativos da tramitação de proposições, admitindo sua continuidade, ou não), 209, I, parte final, e 210, II, voto, no âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça, pela **ADMISSIBILIDADE** da continuidade da regimental tramitação do Projeto de Lei nº 0371.3/2021.

Sala da Comissão,

Deputada Ana Campagnolo
Relatora



FOLHA DE VOTAÇÃO

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, nos termos dos artigos 146, 149 e 150 do Regimento Interno,

- aprovou unanimidade com emenda(s) aditiva(s) substitutiva global
 rejeitou maioria sem emenda(s) supressiva(s) modificativa(s)

RELATÓRIO do Senhor(a) Deputado(a) ANA CAMPAGNOLO, referente ao

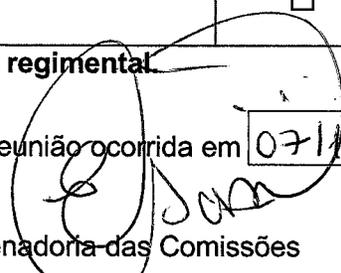
Processo PL/0371.3/2021, constante da(s) folha(s) número(s) 27 a 28.

OBS.:

Parlamentar	Abstenção	Favorável	Contrário
Dep. Milton Hobus	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Ana Campagnolo	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Fabiano da Luz	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. João Amin	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. José Milton Scheffer	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Marcius Machado	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Moacir Sopelsa	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Paulinha	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Valdir Cobalchini	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Reunião ocorrida em 07/12/2021


Coordenadora das Comissões



TERMO DE REMESSA

Tendo a Comissão de Constituição e Justiça, em sua reunião de 7 de dezembro de 2021, exarado Parecer FAVORÁVEL ao Processo Legislativo nº PL./0371.3/2021, referente ao seu campo temático, procede-se a remessa dos autos à Coordenadoria das Comissões para que se dê curso à tramitação do feito nos termos regimentais.

Sala da Comissão, 7 de dezembro de 2021

Alexandre Luiz Soares
Chefe de Secretaria



DISTRIBUIÇÃO

A Senhora Deputada Luciane Maria Carminatti, Presidente da Comissão, designou RELATOR do Processo Legislativo nº PL./0371.3/2021, o Senhor Deputado Silvio Dreveck, Membro desta Comissão, com base no artigo 130, inciso VI, do Regimento Interno (Resolução nº 001/2019).

Em consequência, faça-se a remessa dos autos do Processo Legislativo acima citado ao Senhor Relator designado, observando o cumprimento do prazo regimental.

Sala da Comissão, em 13 de dezembro de 2021


Chefe de Secretaria



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0371.3/2021

Denomina Ginásio de Esportes Professora Ivone Savi Pessetti, o ginásio da Escola de Educação Básica de Timbé do Sul.

Autor: Deputado Volnei Weber

Relator: Deputado Silvio Dreveck

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Deputado Volnei Weber, autuado sob nº 0371.3/2021, que pretende denominar o ginásio de esportes da Escola de Educação Básica de Timbé do Sul de “Ginásio de Esportes Professora Ivone Savi Pessetti”.

Devidamente apreciado pelos Deputados membros da Comissão de Constituição e Justiça, os quais não identificaram nenhum óbice legal ou constitucional ao PL, foi aprovado por unanimidade nos termos do Voto da Relatora Dep. Ana Campagnolo.

Posteriormente, a matéria chegou a esta Comissão de Educação, Cultura e Desporto, em que fui designada à relatoria, na forma regimental.

É o relatório.



II – VOTO

Da análise da proposição, constato que a homenageada foi professora alfabetizadora no Município onde se localiza o ginásio por mais de 25 anos.

Além disto, identifico que o PL é fruto de uma indicação da Câmara de Vereadores de Timbé do Sul, sendo que recebeu apoio dos 9 (nove) vereadores daquela casa legislativa.

Portanto, entendo, com base nos arts. 78 e 144, III, ambos do Rialesc, que a matéria atende ao interesse público.

Ante o exposto, restando preservado o interesse público, voto, no âmbito desta Comissão, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0371.3/2021.

Sala da Comissão,
Deputado Silvio Dreveck



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E DESPORTO



FOLHA DE VOTAÇÃO VIRTUAL

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, nos termos dos artigos 146, 149 e 150 do Regimento Interno,

- aprovou unanimidade com emenda(s) aditiva(s) substitutiva global
 rejeitou maioria sem emenda(s) supressiva(s) modificativa(s)

RELATÓRIO do Senhor(a) Deputado(a) Silvio Dreveck, referente ao

Processo PL 371.3/2021, constante da(s) folha(s) número(s) 32-33.

OBS.:

Parlamentar	Ausência	Favorável	Contrário
Dep. Luciane Carminatti	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Ana Campagnolo	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Dr. Vicente Caropreso	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Fernando Krelling	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Ismael dos Santos	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Silvio Dreveck	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Valdir Cobalchini	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Reunião virtual ocorrida em 16/03/2022

Coordenadoria das Comissões



TERMO DE REMESSA

Tendo a Comissão de Educação, Cultura e Desporto, em sua reunião de 17 de março de 2022, exarado Parecer FAVORÁVEL ao Processo Legislativo nº PL./0371.3/2021, referente ao seu campo temático, procede-se a remessa dos autos à Coordenadoria das Comissões para que se dê curso à tramitação do feito nos termos regimentais.

Sala da Comissão, 17 de março de 2022


Chefe de Secretaria